



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

Reunião : Ordinária N°: 001/2019
Decisão : 017/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.5.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900029275/2018
Interessado : Norcon Sociedade Nordestina de Construções S/A

EMENTA: Aprova julgamento à revelia do Auto de Infração nº. 9900029275/2018.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 01, realizada no dia 30 de janeiro de 2019, apreciando o Auto de Infração AI nº 9900029275/2018 em nome da empresa Norcon Sociedade Nordestina de Construções S/A, sob relatoria do Conselheiro Rômulo Fernando Teixeira Vilela; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim que o relator votou favorável à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado.** Coordenou a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto, Coordenador. **Presentes** os Conselheiros: Emílio de Moraes Falcão Neto, Luiz Antônio de Melo e Rômulo Fernando Teixeira Vilela.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2019

Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto
Coordenador da CEEST